



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.961, de 17 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido a título de revisão geral aos vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo deste Poder Legislativo, o índice de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os vencimentos base recebidos em dezembro de 2021, a título de recomposição inflacionária, correspondente à projeção do INPC, divulgado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Os vencimentos básicos dos cargos comissionados e contratados deste Poder Legislativo serão reajustados no mesmo índice concedido aos cargos efetivos, a título de Revisão Geral.

Parágrafo único. Após a aplicação do índice estabelecido pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores deste Poder Legislativo não poderá ser inferior a um salário mínimo, piso nacional publicado pelo Governo Federal.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se remuneração, todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo do fluente exercício, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando sempre a Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Faz parte integrante da presente lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.
79º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 17/02/2022.

Nara Isaura Oliveira Gomes
Nara Isaura Oliveira Gomes
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2022